

Recife, 05 de outubro de 2016.

Ofício Circular nº 322/2016– GAB/SE

Senhores Dirigentes e Coordenadores Pedagógicos de Unidades Educacionais de Anos Finais,

Em atendimento à demanda publicada através do Ofício Circular nº 170/2016 – GAB/SE, em 08/06/2016, referente ao Ensino Religioso, solicitamos disponibilizar aos pais a **Ata anexada**, para a assinatura dos mesmos, durante o **Plantão Pedagógico** do dia **07/10/2016** (sexta-feira).

Após assinatura da Ata pelos pais, por turma e turno, o documento deverá ser consolidado em uma planilha online, cujo link será disponibilizado posteriormente.

É importante ressaltar que a opção pelo Ensino Religioso só entrará em vigor no ano de 2017, para os **estudantes do 6º ao 9º ano**.

Ressaltamos que o levantamento realizado, servirá de subsídio para organização interna da rede, para o ano letivo de 2017.

Contamos com a colaboração de todos, no sentido de orientar aos pais sobre a importância de assinar o documento em cumprimento à Legislação em vigor, apresentada no cabeçalho da referida Ata.

Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato com o Professor Carlos Alberto, através do número: **3355-5959** (Divisão de Anos Finais – DAF).

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ROGÉRIO DE MELO MORAIS
Secretário Executivo de Gestão Pedagógica
Secretaria de Educação



PROPOSIÇÃO DE OPÇÃO AO ENSINO RELIGIOSO DA REDE MUNICIPAL DO RECIFE

O componente curricular Ensino Religioso, nas escolas da Rede Municipal do Recife, **baseia-se nos princípios da cidadania e do respeito ao outro**. Como área de conhecimento tem como objeto a compreensão do fenômeno religioso, presente historicamente nas civilizações e culturas. Daí a importância da participação de todos os estudantes nas aulas desse componente curricular, visto que o Ensino Religioso busca a garantia da defesa da dignidade do ser humano; o respeito às crenças de cada indivíduo; inclusive, o direito de não professar qualquer credo religioso. O mesmo também propõe a promoção da justiça e da solidariedade entre as pessoas e os povos, além da criação de uma cultura de paz. Vale ressaltar que está excluída dos conteúdos e objetivos do Ensino Religioso toda e qualquer forma de catequese, de apostolado/discipulado, ou seja, qualquer tentativa de atrair pessoas para alguma religião. Conforme a Constituição Federal em seu Capítulo III, Seção I, Art. 210 e a Resolução nº 7/2010 do CNE/CEB, que, em seu Art. 15, § 6º, dispõe o Ensino Religioso como parte integrante da formação básica do cidadão, vedada quaisquer formas de proselitismo e **estabelece a matrícula facultativa** ao aluno. Diante de tal disposição legal, muito embora **a oferta** do Ensino Religioso pela rede pública de ensino **seja de caráter obrigatório**, a participação nas aulas do componente curricular é **facultativa**, sendo, pois, imprescindível que os pais e/ou responsáveis dos estudantes menores de 18 anos manifestem a sua autorização/não autorização para que o aluno frequente as aulas de Ensino Religioso.

Unidade Educacional:				
Ano de escolaridade / Turma:	[] 6º ano / Turma: _____	[] 7º ano / Turma: _____	[] 8º ano / Turma: _____	[] 9º ano / Turma: _____
ESTUDANTE	MARCAR "X" EM UMA DAS OPÇÕES		RESPONSÁVEL	
	Autorizo	NÃO Autorizo		
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				

PROPOSIÇÃO DE OPÇÃO AO ENSINO RELIGIOSO DA REDE MUNICIPAL DO RECIFE (continuação)

Unidade Educacional:

Ano de escolaridade / Turma: [] 6º ano / Turma: _____ [] 7º ano / Turma: _____ [] 8º ano / Turma: _____ [] 9º ano / Turma: _____

ESTUDANTE	MARCAR "X" EM UMA DAS OPÇÕES		RESPONSÁVEL
	Autorizo	NÃO Autorizo	
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			
31.			
32.			
33.			
34.			
35.			